



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
Completa	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
1.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
2.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
3.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
Duas séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
Apêndices	1 500\$00	200\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 344 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 23/82, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro findo.

Ministério da Educação e das Universidades:

Portaria n.º 198/82:

Autoriza a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, a conceder o grau de mestre em Ciência Política e Relações Internacionais.

Ministério da Cultura e Coordenação Científica:

Decreto-Lei n.º 48/82:

Cria o Conselho Nacional para a Investigação Científica e Tecnológica (CNICT).

Ministério da Reforma Administrativa:

Despacho Normativo n.º 14/82:

Determina que a terça-feira de Carnaval, dia 23 de Fevereiro, seja considerada para os funcionários e agentes do Estado e demais entidades públicas como dia feriado.

Região Autónoma da Madeira:

Assembleia Regional:

Decreto Regional n.º 1/82/M:

Cria e estrutura na dependência directa da Presidência do Governo Regional o Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira (SRPCM).

cretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo I, onde se lê «Mestrado em licenciaturas Românicas Modernas e Contemporâneas» deve ler-se «Mestrado em Literaturas Românicas Modernas e Contemporâneas».

No anexo II, n.º 4, alínea b), onde se lê «Línguas e Literaturas Modernas (variantes de Estudos Portugueses)» deve ler-se «Línguas e Literaturas Modernas (variantes com estudos portugueses)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Fevereiro de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES

Portaria n.º 198/82

de 17 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; Ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 263/80 e 264/80, de 7 de Agosto: Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e das Universidades:

1.º

(Criação)

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concede o grau de mestre em:

- Ciência Política;
- Relações Internacionais.

2.º

(Organização)

Os cursos especializados conducentes aos mestrados enumerados no n.º 1.º, adiante simplesmente designados por «cursos», organizam-se pelo sistema de unidades de crédito.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Educação e das Universidades, a Portaria n.º 23/82, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Se-